



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

PARECER UNATRI/SEFAZ Nº 858/2006

ASSUNTO: Solicitação de diferimento.
CONCLUSÃO: Na forma do parecer

Trata o presente processo de solicitação de diferimento pelo prazo de 30 dias do pagamento do valor de R\$ 52.364,45 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) relativo ao ICMS- normal de produtos comercializados por meio das Notas Fiscais de nºs 001 a 084 lançadas no mês de dezembro de 2005. Motiva seu requerimento na solicitação de incentivos fiscais por meio do Processo nºXXXXXXX, em tramitação.

O Extrato de Arrecadação do contribuinte, fls. 07, demonstra que o mesmo efetuou o pagamento do ICMS - normal referente ao pedido, no dia 25 de janeiro de 2006, antes mesmo que este processo tivesse sido distribuído neste setor (30-01-2006). Assim, este processo perde o objeto, uma vez que o diferimento é o adiamento do pagamento.

Acrescente-se o fato de que o resultado do processo de incentivo fiscal resultou no Decreto nº 12.103/2006 que entrou em vigor em 22 de fevereiro de 2006, data que foi publicado no Diário Oficial.

Diante do exposto, opinamos pelo indeferimento da solicitação.

É o parecer. À apreciação superior.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina, 08 de junho de 2006.

JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA

AFFE - mat. 880051

De acordo com o Parecer.

Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário, para as providências finais.

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO

Diretor/UNATRI

Aprovo o parecer.

Cientifique-se ao interessado.

Em: ____/____/____

EMÍLIO JOAQUIM OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente da Receita

Recebi o original

Em: ____/____/____

Titular/Responsável Legal